

COMUNICADO AOS EMPREGADOS

PERÍODO DE OPOSIÇÃO À TAXA ASSISTENCIAL – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

Informamos que, conforme dispõe a **Cláusula Trigésima Segunda (32ª)** da Convenção Coletiva de Trabalho, referente à **Contribuição Negocial e Assistencial Profissional**, firmada com o **Sindicato do Comércio de Alagoinhas – SICOMÉRCIO Alagoinhas**, todos os empregados beneficiados pela referida Convenção estarão sujeitos ao desconto mensal da contribuição, pelo período de **12 (doze) meses**.

Esclarecemos, ainda, que os descontos relativos aos salários dos meses de **janeiro e fevereiro de 2026** serão efetuados, respectivamente, nas folhas de pagamento dos meses de **março e abril de 2026**, juntamente com os descontos correspondentes a esses mesmos meses, conforme o Parágrafo 2º da Cláusula 32ª da CCT do ano de 2026/2027:

Parágrafo 1º - DOS MESES DEVIDOS - A Taxa de custeio em favor do **Sindicato dos Empregados de Empresas de Pet Shop, Canis, Gatis, Clínicas Veterinárias, Banho e Tosa, Escola de Adestramento e Hotéis para Animais Domésticos do Estado da Bahia (SINTRAPET/BA)**, prevista nesta Convenção, será devida mensalmente (12 meses). Os descontos referentes aos salários de janeiro e fevereiro de 2026 serão feitos, respectivamente, sobre os salários de março e abril de 2026, juntamente com os descontos referentes aos mesmos.

Cumpramos ainda informar, que a porcentagem a ser aplicada para desconto da Taxa de Custeio em favor do Sindicato dos Empregados de Empresas de Pet Shop, Canis, Gatis, Clínicas Veterinárias, Banho e Tosa, Escola de Adestramento e Hotéis para Animais Domésticos do Estado da Bahia (SINTRAPET/BA), será no importe de 1,3% (um, vírgula três por cento) do piso salarial, conforme o Parágrafo 2º da Cláusula 32ª da CCT do ano de 2026/2027:

Parágrafo 2º - DA PORCENTAGEM A SER APLICADA PARA DESCONTO - A porcentagem a ser aplicada para desconto da Taxa de Custeio em favor do **Sindicato dos Empregados de Empresas de Pet Shop, Canis, Gatis, Clínicas Veterinárias, Banho e Tosa, Escola de Adestramento e Hotéis para Animais Domésticos do Estado da Bahia (SINTRAPET/BA)**, será no importe de 1,3%, (um, vírgula três por cento) do piso salarial.

COMO EXERCER O DIREITO DE OPOSIÇÃO:

Os trabalhadores empregados, integrantes da categoria profissional representada pelo **SINTRAPET/BA** e abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, disporão do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura da presente Convenção, para exercer o direito de oposição à cobrança da Contribuição Assistencial. A manifestação de oposição deverá ocorrer obrigatoriamente por escrito, mediante carta individual devidamente assinada pelo trabalhador, contendo sua identificação completa.

Referida manifestação poderá ser apresentada presencialmente, ou encaminhada por meio físico idôneo, a exemplo de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda por meio eletrônico (e-mail), devendo, em qualquer hipótese, estar acompanhada de cópias de documentos de identificação do trabalhador, tais como RG, CNH ou documento equivalente

Não serão aceitas manifestações de oposição encaminhadas por aplicativos de mensagens instantâneas, especialmente WhatsApp, tendo em vista a ausência de mecanismos seguros de verificação da identidade do trabalhador e da autenticidade da manifestação de vontade.

O trabalhador deverá, dentro do prazo acima estabelecido, encaminhar a manifestação de oposição alternativamente à Entidade Sindical Laboral ou à empresa à qual esteja vinculado, mantendo consigo os respectivos comprovantes de envio, entrega ou recebimento, os quais poderão ser exigidos para fins de validação do exercício do direito de oposição.

O presente comunicado tem por finalidade assegurar a ampla divulgação do conteúdo da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como garantir o pleno exercício do direito de oposição pelos trabalhadores, em observância aos princípios da liberdade sindical, da transparência e da boa-fé nas relações de trabalho.